

Relatório Técnico do Controle Interno

Município de Extrema – MG

Prestação de Contas do Exercício de 2019

1. Introdução

Para pleno atendimento das normatizações constitucionais e infraconstitucionais, a seguir elencadas – artigos 70 e 74 da Constituição Federal de 1988; artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF); artigos 75 a 80 da Lei Federal nº 4.320/64; § 3º do artigo 42 c/c § 2º do artigo 46 da Lei Complementar nº 102/2008 - Lei Orgânica do egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; artigos 313 e 314 da Resolução nº 12/2008 - Regimento Interno do egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e ainda considerando a Instrução Normativa nº 04/2017, passamos a evidenciar o Relatório do Controle Interno, que é parte integrante da Prestação de Contas de 2019 deste Município.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 prevê o sistema de autocontrole a ser realizado pelos Municípios, conforme se depreende da dicção do *caput* do art. 31: *“a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.”*

Faz parte do conceito de controle interno a atuação da Auditoria Interna, que conforme cita Rodrigo Pironti Aguirre de Castro na obra Sistema de Controle Interno, uma perspectiva do modelo de gestão pública gerencial, Editora Fórum, Belo Horizonte, 2007, pág. 149 *“tem o condão de avaliar e ajudar as entidades e organismos públicos a melhorar suas operações e atividades, com base no desenvolvimento da formulação de conclusões e a apresentação de recomendações do que foi verificado.”*

Nesta Comuna, o Controle Interno obedece ao disposto na Portaria nº 270 de 11/01/2005 e sua atuação independente vêm contribuindo para que se alcancem os mandamentos Constitucionais fixados no *caput* do seu art. 37: moralidade, impessoalidade, legalidade, publicidade e eficiência. Este último mandamento, eficiência, recebe uma atenção especial, no tocante à avaliação dos resultados de gestão, quase todos instituídos no Plano Plurianual.

Buscamos **avaliar a gestão da Administração Municipal** sob os princípios da legalidade e da eficiência, levando em consideração o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, o efetivo planejamento das políticas públicas da Municipalidade e a gestão conforme a ótica fiscal, com ênfase para análise financeira e orçamentária e demais diplomas legais que alcançam a administração pública.

Como sempre mencionamos, diariamente somos alcançados, facilmente, pela grande mídia ou mesmo as mídias locais, que nos mostram sem meias-verdades, o triste drama de várias administrações públicas Brasil afora: toda sorte de desmandos, ilegalidades, certames dirigidos, improbidades administrativas, contas anuais rejeitadas, prestações de contas de convênios com União ou



Estado rejeitados e mais um cipoal de *ilegalidades* cometidas por gestores públicos municipais. **Os avanços quase nunca são notícias.**

Colaciona-se a ciência expressa pelo douto Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais: *“o Controle Interno integra a estrutura organizacional da Administração, tendo por função acompanhar a execução dos atos e apontar, em caráter sugestivo, preventivo ou corretivamente, as ações a serem desempenhadas. Além disso, note-se o caráter opinativo do Controle Interno, haja vista que o gestor pode ou não atender à proposta que lhe seja indicada, sendo dele a responsabilidade e risco dos atos praticados”*. (TCMG - Cartilha de Orientações sobre Controle Interno, Belo Horizonte, agosto de 2012).

Mesmo aceitando como verdade as limitações próprias dos Municípios brasileiros, que dificultam sobremaneira o correto planejamento e a efetividade dos Controles Internos, podemos afirmar que os servidores do planejamento, das finanças e da contabilidade deste Município e principalmente do seu Controle Interno, dentro das suas limitações técnicas e de logística, buscou atender as exigências legais e do TCEMG, com viés intensificado nas áreas de saúde, educação e ação social.

Contudo, é sabido que esta Controladoria congrega variados controles e entendemos que a atuação diligente e séria deste sistema implantado no Município de Extrema, vem contribuindo para o alcance dos preceitos legais e Constitucionais, inclusive o mandamento, **eficiência**, que inserido com a emenda Constitucional nº 19 de 1998, obriga as entidades de direito público a buscarem a melhor otimização do gasto público, que nada mais é, “fazer mais com menos”. Esta prática inovadora no tratamento dos recursos disponíveis, através da utilização de métodos, técnicas e normas, visando ao menor esforço e ao menor custo na execução das tarefas, resultados significativos para a administração pública. Assim, entendemos que as Políticas Públicas devem alcançar as METAS (eficácia), mas devem utilizar o menor montante possível de recursos públicos, muitas vezes escassos e insuficientes para todas as demandas, sejam elas, educacionais, sociais, de saúde pública, de infra-estrutura, de segurança, etc.

Baseado no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, esta Controladoria buscou as metas e objetivos estabelecidos e acompanhou, **no limite de suas possibilidades e recursos técnicos**, a eficiência e a eficácia durante a execução dos Projetos, Atividades e Ações.

Em sua atuação independente, este Controle Interno procedeu a uma auditoria e fiscalização no processo de arrecadação de receitas, ordenamento de despesas e demais atos administrativos praticados pelo Município no período de janeiro a dezembro de **2019**.

O encerramento das contas do exercício financeiro de 2019 evidenciou, mais uma vez, a evolução das práticas adotadas na administração pública com relação ao planejamento e acompanhamento da execução orçamentária.

Neste aspecto, procurou-se durante o exercício de 2019, aperfeiçoar a prestação de serviços internos e externos, sendo incisivos e exigentes quanto à necessidade de planejar a programação financeira e a realização dos desembolsos, preservando a legalidade e, desta forma, garantindo a legitimidade dos processos.



2. Análise Técnica nas Licitações

As incursões e vistas aleatórias realizadas pelo controle interno aos processos de licitação deflagrados pelo Poder Executivo do Município de Extrema foram realizadas levando-se em conta a grande relevância da licitação para a Administração Pública e a correta aplicação da Lei 8.666/93, cujo procedimento constitui um dos principais instrumentos de controle da aplicação do dinheiro público.

O Município adota em aproximadamente 95% dos processos de aquisições de materiais para consumo, serviços e bens duráveis, o sistema de Pregão Presencial. Faz uso em larga escala do sistema de Registro de Preços (utilizando-se o Pregão) buscando descontos nos preços dos catálogos e referências, o que representa em média, uma economia para os cofres públicos na ordem de 25 a 30 por cento em relação aos preços praticados no mercado.

Em 2019, foram abertos 573 processos licitatórios e em média, o poder público local teve uma economia na ordem de aproximadamente 30%, ou seja, ganho em relação ao preço de referência postulado nos orçamentos e cotações acostados na abertura de tais processos.

Por amostragem, esta Controladoria analisou alguns processos licitatórios deste exercício, onde detectamos grandes avanços em relação a exercícios anteriores, porém, fragilidades ainda existem e foram sanadas ao seu tempo, principalmente na elaboração dos Termos de Referências dos Pregões do Poder Executivo, ou seja, não estavam completos, pois não constavam todas as informações para a correta elaboração do instrumento convocatório. Como o “poder” do Pregoeiro é muito robusto, **ele deve receber dos demais setores da Prefeitura DETALHES completos para a elaboração do Termo de Referência do Pregão**, tais como: local de entrega preciso, identificação do responsável pela fiscalização do contrato, correta dotação orçamentária, garantias a serem solicitadas, qualidade dos bens ou serviços contratados, parâmetros de mercado, balizamento de preços, etc. Neste caso, nossa intervenção foi a de orientar as secretarias envolvidas para que através de seus colaboradores específicos fizessem a correta formulação dos termos no sentido de amparar ao máximo possível o trabalho do pregoeiro na formalização do processo licitatório, inclusive, cobrando deste uma melhor atuação junto a estas secretarias para o cumprimento das normas aplicáveis a matéria.

Percebe-se que ao longo dos anos, após a intervenção e imposição do Controle Interno, houve melhoras significativas no atendimento a legislação pertinente e confecção de processos licitatórios com mais robustez, garantindo proteção maior ao interesse público e uma limitação do poder do Pregoeiro, sem tirar, obviamente, sua independência.

Importante salientar que quanto à detecção dos erros, fragilidades e demais formalidades devidas, foram tomadas as devidas providências para a sua correção, sem que refletisse qualquer prejuízo ao erário municipal.



3. Instruções Normativas

Em atendimento as determinações colacionadas na Instrução Normativa nº 04/2017, entendemos por bem relatar:

I – “cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei orçamentária”

A Lei Municipal nº 3.713 de 20/12/2017 e atualizações estabeleceram o PPA para o quadriênio 2018/2021 com as metas e diretrizes para o Município em atenção às modificações na área de planejamento público estabelecidos na Lei Complementar 101/2000.

Consideramos que a execução orçamentária atendeu as determinações legais, atingindo as metas e diretrizes previstas no plano plurianual.

Em relação às metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, estas foram criadas através da Lei Municipal nº 3.811 de 18 de Julho de 2018, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para 2019.

Reconhecemos que a execução do Orçamento de 2019 atendeu as determinações legais, atingindo as metas e diretrizes previstas no PPA compatibilizadas na LOA conforme autorização insculpida na LDO (planejamento integrado).

II – “resultados quanto à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;”

Gestão Orçamentária: A Lei Municipal nº 3.880 de 19 de Dezembro de 2018, determinou a previsão anual para as receitas e a fixação das despesas do exercício financeiro de 2019, ficando estabelecido da seguinte forma:



 MUNICÍPIO DE EXTREMA CONSOLIDADO - MUNICÍPIO DE EXTREMA MINAS GERAIS 18.677.591/0001-00 SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTE E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2019				
Receita	Valor	Total	Despesa	Total
1000000000 Receitas Correntes		287.508.334,49	01 LEGISLATIVA	10.692.000,00
1100000000 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.550.200,00		02 JUDICIÁRIA	1.328.000,00
1200000000 Contribuições	4.068.100,00		03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	
1300000000 Receita Patrimonial	8.790.891,54		04 ADMINISTRAÇÃO	29.299.200,00
1400000000 Receita Agropecuária			05 DEFESA NACIONAL	
1500000000 Receita Industrial			06 SEGURANÇA PÚBLICA	1.180.741,00
1600000000 Receita de Serviços	119.500,00		07 RELAÇÕES EXTERIORES	
1700000000 Transferências Correntes	249.745.142,95		08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.832.726,85
1900000000 Outras Receitas Correntes	1.234.500,00		09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.965.000,00
2000000000 Receitas de Capital		5.750.500,00	10 SAÚDE	49.540.742,56
2100000000 Operações de Crédito	5.000.000,00		11 TRABALHO	37.400,00
2200000000 Alienação de Bens	215.500,00		12 EDUCAÇÃO	66.654.519,77
2300000000 Amortização de Empréstimos	380.000,00		13 CULTURA	14.804.000,00
2400000000 Transferências de Capital	1.55.000,00		14 DIREITOS DA CIDADANIA	
2900000000 Outras Receitas de Capital			15 URBANISMO	27.419.420,00
7000000000 Corrente Intraorçamentária - Receitas Correntes		7.085.000,00	16 HABITAÇÃO	2.332.092,00
9000000000 Deduções da Receita			17 SANEAMENTO	
9510000000 Dedução FUNDEB - Receitas Correntes		(34.682.834,49)	18 GESTÃO AMBIENTAL	12.927.348,24
9910000000 Dedução Outras - Receitas Correntes		(178.000,00)	19 CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
			20 AGRICULTURA	180.000,00
			21 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	
			22 INDÚSTRIA	
			23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	8.163.400,00
			24 COMUNICAÇÕES	
			25 ENERGIA	8.040.500,00
			26 TRANSPORTE	
			27 DESPORTO E LAZER	5.421.409,00
			28 ENCARGOS ESPECIAIS	5.114.280,00
			99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.550.220,58
DEFÍCIT				
Total da Receita Orçamentária		265.483.000,00	Total da Despesa Orçamentária	265.483.000,00
Total da Receita Intra-Orçamentária		7.085.000,00	Total da Despesa Intra-Orçamentária	7.085.000,00
Total da Receita Líquida		258.398.000,00	Total da Despesa Líquida	258.398.000,00

Com relação à estimativa da receita, procurou-se adotar os seguintes critérios:

- a evolução média da receita nos últimos três anos;
- os fatores conjunturais que poderiam influenciar a produtividade de cada fonte de recursos;
- a previsão do repasse do ICMS e do FPM;
- a expansão do número de contribuintes e as alterações na legislação tributária;
- a projeção das receitas de transferências de outros entes;

A fixação da despesa para cada unidade orçamentária decorreu do fato de examinar:

- quais eram as demandas internas existentes, conjugada com a observação histórica das despesas efetivamente realizadas nos três últimos exercícios financeiros;
- as metas previstas no PPA e as metas e prioridades definidas na LDO;
- a implementação de programas de redução de despesas em caráter geral;
- a fixação da reserva de contingência, em consonância com a LDO;
- a receita estimada;



MUNICÍPIO DE EXTREMA
CONSOLIDADO - MUNICÍPIO DE EXTREMA
MINAS GERAIS
18.677.591/0001-00
ANEXO XII - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
BALANÇO - EXERCÍCIO DE 2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d=(c-b)
Receitas Correntes (I)	259.732.500,00	277.551.092,75	304.555.980,13	27.004.887,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.397.700,00	37.014.310,86	46.035.699,46	9.021.388,60
Contribuições	9.653.100,00	9.766.175,97	11.728.158,97	1.961.983,00
Receita Patrimonial	8.785.891,54	9.010.456,38	14.983.167,06	5.972.710,68
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	119.000,00	119.000,00	163.545,58	44.545,58
Transferências Correntes	215.062.308,46	217.219.874,64	225.558.804,92	8.338.930,28
Outras Receitas Correntes	2.714.500,00	4.421.274,90	6.086.604,14	1.665.329,24
Receitas de Capital (II)	5.750.500,00	5.841.060,96	1.861.653,52	(3.979.407,44)
Operações de Crédito	5.000.000,00	5.000.000,00		(5.000.000,00)
Alienação de Bens	215.500,00	306.060,96	389.014,66	82.953,70
Amortização de Empréstimos	380.000,00	380.000,00	613.989,60	233.989,60
Transferências de Capital	155.000,00	155.000,00	858.649,26	703.649,26
Outras Receitas de Capital				
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV)	265.483.000,00	283.392.153,71	306.417.633,65	23.025.479,94
OPERAÇÃO DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)				
Operação de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operação de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	265.483.000,00	283.392.153,71	306.417.633,65	23.025.479,94
DÉFICIT (VII)				
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	265.483.000,00	283.392.153,71	306.417.633,65	23.025.479,94
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES(UTILIZADOS PARA		60.042.340,20		
Superávit Financeiro		60.042.340,20		
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO j=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	195.360.545,68	232.052.400,08	212.942.273,20	210.106.808,61	204.919.995,51	19.110.126,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.431.754,69	116.500.735,37	109.877.826,23	109.877.826,23	109.871.118,27	6.622.909,14
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	241.875,00	257.548,76	155.220,13	155.220,13	155.220,13	102.328,63
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	94.686.915,99	115.294.115,95	102.909.226,84	100.073.762,25	94.893.657,11	12.384.889,11
DESPESAS DE CAPITAL (X)	60.572.233,74	105.531.664,70	87.540.048,45	87.003.259,83	82.628.073,77	17.991.616,25
INVESTIMENTOS	58.080.954,81	104.238.603,70	86.921.008,23	86.384.219,61	82.056.771,96	17.317.595,47
INVERSÕES FINANCEIRAS	850.000,00	746.000,00	424.830,18	424.830,18	377.679,05	321.169,82
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.641.278,93	547.061,00	194.210,04	194.210,04	193.622,76	352.850,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)	3.097.877,28	1.139.085,83				1.139.085,83
RESERVA DO RPPS (XII)	6.452.343,30	4.711.343,30				4.711.343,30
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	265.483.000,00	343.434.493,91	300.482.321,65	297.110.068,44	287.548.069,28	42.952.172,26
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XIV)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externas						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	265.483.000,00	343.434.493,91	300.482.321,65	297.110.068,44	287.548.069,28	42.952.172,26
SUPERÁVIT (XVI)			5.935.312,00			
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	265.483.000,00	343.434.493,91	306.417.633,65	297.110.068,44	287.548.069,28	42.952.172,26

Após a publicação da LOA, atendendo o art. 8º da LRF, foram elaborados os quadros de programação financeira, cronograma mensal de desembolso e metas bimestrais de arrecadação, com o objetivo de buscar o equilíbrio das contas públicas.

Dos programas inicialmente inseridos no orçamento, alguns poucos não foram executados pela falta de recursos financeiros e outros foram substituídos para suprir as prioridades e necessidades da sociedade.

Assim, consideramos que a execução orçamentária atendeu às determinações legais, atingindo as metas e diretrizes previstas no planejamento.

Um dos motivos centrais para que esta corte de Contas rejeite a Prestação de Contas de variados Municípios mineiros é a ausência de fonte de recursos quando da abertura de créditos adicionais, quer sejam suplementares ou especiais, assim, esta Controladoria seguiu o correto paradigma de sempre orientar a contabilidade e o planejamento do município, visando encontrar com precisão a FONTE DE ORIGEM DE RECURSO, antes da abertura dos créditos adicionais.

Os créditos suplementares abertos atenderam o colacionado no art. 2º e demais dispositivos insculpidos na Lei nº 3.880/2018 (LOA) conjugada com as Leis nºs 4.037/2018 e 4.072/2018 que alterou o limite originalmente estabelecido para a abertura de créditos adicionais suplementares, elevando-o para 25% dada a necessidade de maior flexibilização do orçamento em função das necessidades latentes de atendimento as mais diversas demandas sociais.

Os créditos Especiais abertos seguiram o rito da Lei 4.320/64 e decorreram de leis específicas.

Não foram abertos créditos adicionais extraordinários em 2019.

Gestão Financeira: A gestão dos recursos financeiros foi realizada dentro de critérios de austeridade, garantindo a arrecadação para depois realizar as despesas. O controle dos recursos financeiros, no Poder Executivo, proporcionou encerrar o exercício com **recursos disponíveis na ordem de R\$ 65.442.576,84 distribuídos em R\$ 53.033.803,33 nas contas movimento e R\$ 12.408.773,51 nas contas vinculadas.**

Os recursos financeiros foram aplicados nas instituições financeiras oficiais do Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, atendendo os comandos insculpidos no artigo 164, §3º da CF/88.

Os saldos dos bancos conferem com os extratos bancários devidamente conciliados em 31/12/2019.

Não foi verificada a existência de numerário em caixa, ao final do exercício financeiro de 2019.

As metas bimestrais de arrecadação e o cronograma mensal de desembolso foram elaborados conforme os preceitos exarados na LC 101/00 (LRF) e este Controle Interno orientou que se fizesse um estudo com base nos três últimos exercícios, para que ao traçar as metas bimestrais, estas não fossem tão somente, uma divisão linear da receita estimada e da despesa fixada por ano, até porque existem receitas



com forte impacto sazonal, tais como o IPVA, o IPTU, etc. e as outras despesas correntes que variam muito ao longo do exercício.

A rubrica Restos a Pagar apresenta o montante de R\$ 12.848.942,14 composto da seguinte maneira: R\$ 9.480.444,76 inscritos em “Processados” e R\$ 3.368.497,38 inscritos em “Não Processados”, ficando equilibrado com as disponibilidades financeiras que apresentaram saldo para o exercício seguinte no montante de R\$ 65.442.576,84

Gestão Patrimonial:

Em visita ao setor de controle do patrimônio, verificamos a organização e os controles existentes, rotinas de colocação de plaquetas de identificação, emissão de termos de responsabilidades e atualizações destes, porém, dada ao tamanho da estrutura pública municipal orientamos para as constantes conferências setoriais e a atualização gradativa de todos os bens, principalmente os móveis.

Também verificamos procedimentos organizacionais junto ao almoxarifado do Município, orientando para o devido controle na recepção e despacho de materiais utilizados nas obras, sejam elas públicas ou patrimoniais, como também no setor de mecânica e manutenção da frota de veículos e maquinários, ensinando sempre a melhoria constante dos controles existentes e a obrigatoriedade da realização de inventários periódicos.

Outra rubrica que recebeu atenção do Controle Interno foi a Dívida Ativa, que no encerramento do exercício totalizou R\$ 39.265.621,65 apresentando uma variação significativa de redução em relação ao exercício anterior, tendo como explicação, em parte, decorrente de atualização pelo cancelamento de dívidas prescritas autorizadas pela Lei Municipal nº 3.922/2019 e mantendo os valores resultante principalmente da inscrição em dívida ativa não tributária de aplicação de multas (autos de infração 001/2017 a 037/2017 emitidos pelo CODEMA) por danos ambientais direcionados a Copasa (Cia de Saneamento de Minas Gerais), porém, quanto à dívida ativa tributária, reiteramos as orientações e a necessidade urgente ao setor de arrecadação do município para que se promovam ações no sentido de realizar as cobranças e diminuir a dívida existente, seja no âmbito administrativo ou judicial se necessário.

No que concerne à Dívida Fundada Interna, o total da baixa por amortização confere como o total da despesa realizada na natureza de despesa 4.6.90.71 – Amortização da Dívida.

No exercício de 2019 **houve** alienação de bens que resultou no ingresso de receitas de capital no montante de R\$ 389.014,66 (trezentos e oitenta e nove mil quatorze reais e sessenta e seis centavos).



III – “cumprimento dos limites e condições para a realização de operações de crédito;”

MUNICÍPIO DE EXTREMA - MG RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL EXERCÍCIO DE 2019 - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
Em Reais			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	5.000.000,00		5.000.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	105.531.664,70	87.540.048,45	17.991.616,25
Investimentos	104.238.603,70	86.921.008,23	17.317.595,47
Inversões Financeiras	746.000,00	424.830,18	321.169,82
Amortização da Dívida	547.061,00	194.210,04	352.850,96
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte Por Instituições Financeiras			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	105.531.664,70	87.540.048,45	17.991.616,25
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	(100.531.664,70)	(87.540.048,45)	(12.991.616,25)

O saldo da Dívida Fundada (dívida de longo prazo - superior a doze meses) em 31/12/2019 era de R\$ 1.373.607,78 conforme demonstrado abaixo:

	Janeiro/2019 a Dezembro/2019	
	R\$	%
Receita Corrente Líquida do Município	290.749.612,44	
Dívida Consolidada		
Saldo Devedor	1.373.607,78	0,47
Limite Legal	348.899.534,93	120,00

Desta feita, a Controladoria aferiu que o Município situa-se, em relação à sua dívida de longo prazo, **dentro dos limites impostos pelas das Resoluções do Senado Federal de nºs. 40 e 43 de 2001.**

Ex: Resolução 40, art. 3º - “1,2 vezes a receita corrente líquida (...).”

“IV - observância dos limites para inscrição de despesas em “Restos a Pagar”, bem como dos limites e condições para a realização da despesa total com pessoal;”

1) O Controle Interno conferiu os ditames contidos no art. 42 da LC 101/00. Vejamos:

Disponibilidades Financeiras em 31/12/2019	R\$
Caixa	0,00
Bancos – Recursos Não Vinculados	1.563.474,48
Bancos – Recursos Vinculados	173.336,64
Aplicações Financeiras – Recursos Não Vinculados	51.470.328,85
Aplicações Financeiras – Recursos Vinculados	12.235.436,87
Subtotal	65.442.576,84
(-) Deduções:	
Valores Compromissados até 31/12/2019	0,00
Total de Disponibilidades (A)	65.442.576,84
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados (B)	3.368.497,38
Total das Disponibilidades Líquidas antes da Inscrição de Restos a Pagar Não Processados (C = A + B)	62.074.079,46

2) Restos a Pagar Inscritos (Poder Executivo):

Inscrições de Restos a Pagar	R\$
a – Processados	9.480.444,76
b – Não Processados	3.368.497,38
Total das Inscrições (a + b)	12.848.942,14
c – RP Vinculados	3.266.630,87
d – RP Não Vinculados	9.582.311,27
Total das Inscrições (c + d)	12.848.942,14
e – Despesas não inscritas por falta de disponibilidade de caixa, cujos empenhos foram cancelados	0,00
Disponibilidades Financeiras Líquidas antes da Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	65.442.576,84

Portanto, os restos a pagar inscritos no exercício estão dentro dos preceitos da Lei Complementar nº. 101/2000.

Nos casos relacionados à terceirização de mão-de-obra, quando se referiam à substituição de empregos ou cargos públicos, o Controle Interno orientou para que no centro de custos e no Relatório de Gestão Fiscal, tais despesas fossem apropriadas como Outras Despesas com Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização.

O Controle Interno acompanhou, mensalmente, a evolução das despesas com pessoal em 2019. Consideramos como despesas com pessoal, aquelas exibidas no art. 18 da LC 101/00.

O Município obedeceu aos percentuais da LC 101/00, art. 19, III e art. 20, III tendo sido aplicado em Pessoal 35,17% da Receita Corrente Líquida de 2019.



Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder

Despesa Total com Pessoal no Ano	Executivo	Legislativo	Município
31717000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	31.321,79		31.321,79
31900101 - APOSENTADORIAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO RPPS	6.086.059,81		6.086.059,81
31900301 - PENSÕES CUSTEADAS COM RECURSOS DO RPPS	1.078.816,94		1.078.816,94
31900401 - PESSOAL DO FUNDEB (RECURSOS: MÍNIMO DE 60%)	6.980.688,93		6.980.688,93
31900402 - PESSOAL DO FUNDEB (RECURSOS: MÍNIMO DE 40%)	99.227,25		99.227,25
31900499 - OUTROS	22.718.689,80	336.786,65	23.055.476,45
31900501 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DE PESSOAL ATIVO	580.542,33		580.542,33
31901101 - PESSOAL (RECURSOS: MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB)	16.692.885,77		16.692.885,77
31901102 - PESSOAL (RECURSOS: ATÉ 40% DO FUNDEB)	318.352,88		318.352,88
31901103 - PESSOAL DE CARGO EFETIVO (VINCULADO AO RPPS), EXCETO FUNDEB	24.944.682,28	3.108.158,01	28.052.840,29
31901105 - PESSOAL DE CARGO COMISSIONADO, EXCETO FUNDEB	6.433.469,17		6.433.469,17
31901106 - SUBSÍDIO DE VEREADOR		1.077.055,87	1.077.055,87
31901107 - SUBSÍDIO DE PREFEITO	342.992,65		342.992,65
31901108 - SUBSÍDIO DE VICE-PREFEITO	216.375,20		216.375,20
31901109 - SUBSÍDIO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL	1.518.430,01		1.518.430,01
31901112 - Remuneração de Membros de Conselhos	109.069,70		109.069,70
31901303 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS (EXCETO A INCIDENTE SOBRE O FUNDEB)	6.356.137,99	592.996,18	6.949.134,17
31901304 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS REFERENTES AO FUNDEB (MÍNIMO DE 60%)	1.518.071,18		1.518.071,18
31901305 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS REFERENTES AO FUNDEB (ATÉ 40%)	28.034,31		28.034,31
31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		69.864,14	69.864,14
31909102 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE INATIVOS E PENSIONISTAS	12.593,88		12.593,88
31909401 - INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO DE SERVIDORES OU EMPREGADOS	2.404.077,08		2.404.077,08
31909403 - RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.237,01		1.237,01
31911302 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS (EXCETO A INCIDENTE SOBRE O FUNDEB)	3.508.904,23	289.008,94	3.797.913,17
31911304 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS REFERENTES AO FUNDEB (MÍNIMO DE 60%)	2.378.887,54		2.378.887,54
31911305 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS REFERENTES AO FUNDEB (ATÉ 40%)	44.408,71		44.408,71
33903400 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	8.007.865,25		8.007.865,25
Total da Despesa Bruta com Pessoal	112.411.821,69	5.473.869,79	117.885.691,48

Exclusões da Despesa Total com Pessoal	Executivo	Legislativo	Município
(-) Inativos e Pensionistas com Fonte de Custeio Própria	7.745.419,08		7.745.419,08
(-) Indenização por Demissão de Servidores ou Empregados	2.405.314,09		2.405.314,09
(-) Incentivos a Demissão Voluntária			
(-) Despesa de Exercícios Anteriores			
(-) Sentenças Judiciais Anteriores	12.593,88		12.593,88
Total das Exclusões	10.163.327,05		10.163.327,05
Total da Despesa com Pessoal para Fins de apuração de Limites	102.248.494,64	5.473.869,79	107.722.364,43

Receita Corrente do Município		340.747.613,46
(-) Total de Deduções		(45.475.111,82)
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto FUNDEB)		464.135,82
(-) Deduções de Receita para formação do FUNDEB		45.010.976,00
(-) Total de Exclusões		(4.172.889,20)
Receitas Corrente Intraorçamentária		
Contribuição dos Servidores para o Sistema Próprio de Previdência		4.161.342,87
Compensação entre Regimes de Previdência		11.546,33
(=) Receita Corrente Líquida do Município (Receita Base de Cálculo)		291.099.612,44
(-) Transferências Advindas de Emendas Parlamentares (art. 166, §13 da CF)		350.000,00
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada		290.749.612,44

Cálculo do Percentual Aplicado da Despesa com Pessoal por Poder	Executivo (54%)	Legislativo (6%)	Município (60%)
Permitido pela Lei Complementar 101/2000	157.004.790,72	17.444.976,75	174.449.767,46
Total da Despesa com Pessoal	102.248.494,64	5.473.869,79	107.722.364,43
% Aplicado	35,17 %	1,88 %	37,05 %

V – “aplicação dos recursos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como em ações e serviços públicos de saúde, com a especificação dos índices alcançados;”

Considerando o disposto na “**Instrução Normativa nº 13/2008, do TCEMG**”, atualizada pela **INTCE nº 05/2012**, sobre a aplicação de recursos provenientes da arrecadação de impostos e das transferências constitucionais na manutenção e desenvolvimento do ensino público.

Considerando o que determina os art.s 21 e 22 da Lei Federal nº 11.494/07 e **art. 11, da INTCE nº 13/2008**, que versa sobre a aplicação do mínimo exigido de 60% na remuneração dos profissionais do magistério e de seu suporte educacional e pedagógico em efetivo exercício de suas atividades na Educação Básica.

Considerando o disposto na “**Instrução Normativa nº 19/2008, do TCEMG**”, atualizada pela **INTCE nº 05/2012**, no que se refere à aplicação dos recursos mínimos destinados ao financiamento das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

A ação do controle interno, muitas vezes, deu-se em função da orientação na correta classificação das despesas no câmpulo daqueles considerados na **manutenção e desenvolvimento do ensino** e nas **ações e serviços públicos de saúde**. Sendo assim, em uma revisão por amostragem, temos que os procedimentos adotados culminaram na correta aplicação quando os recursos vinculados a estas políticas públicas.

Alertamos que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com base no art. 5º, § 4º, inciso II da IN nº 13/2008 e art. 4º, § 1º, inciso II da IN nº 19/2008, ambas alteradas pela INTCE nº 05/2012, determina que “*para efeito de cálculo dos recursos mínimos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde, serão consideradas (...) as despesas empenhadas, liquidadas ou não, inscritas em restos a pagar até o limite das disponibilidades de caixa ao final do exercício*”. Via de regra, se aos 31 de dezembro não houver saldo suficiente na conta bancária específica para a movimentação dos recursos no sentido de acobertar o total das despesas liquidadas inscritas em Restos a Pagar Processados, o valor que ultrapassar a disponibilidade financeira não será considerado como Gastos com Ensino e ou Saúde, bem como não poderá ser custeado com recursos das fontes específicas destes no exercício subsequente.

O Controle Interno acompanhou – em relação ao ensino - a aplicação das receitas vinculadas na sua manutenção e desenvolvimento, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e instruções da Corte de Contas Mineira (percentual mínimo de 25%).

Abaixo está demonstrada a aplicação de recursos orçamentários em manutenção e desenvolvimento do ensino e no Fundeb.



Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art.212 da C.F; Emenda Constitucional nº 53/06, leis nº 9.394/96 e 11.494/07)

Receitas	Valor
1 - Receita de impostos	
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	
1.1.1.8.01.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	2.992.164,98
1.1.1.8.01.1.2 - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	12.626,67
1.1.1.8.01.1.3 - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	749.714,23
1.1.1.8.01.1.4 - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	123.602,47
1.1.1.8.01.1.5 - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas	
1.1.1.8.01.1.6 - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora	
1.1.1.8.01.1.7 - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas da Dívida Ativa	
1.1.1.8.01.1.8 - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora da Dívida Ativa	
(-) Deduções da Receita do IPTU	(1.083,07)
1.2 - Receita resultante do imposto sobre Transmissão Inter Vivos (ITBI)	
1.1.1.8.01.4.1 - Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	14.009.176,83
1.1.1.8.01.4.2 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	2.816,64
1.1.1.8.01.4.3 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	
1.1.1.8.01.4.4 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	
1.1.1.8.01.4.5 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas	
1.1.1.8.01.4.6 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Juros de Mora	
1.1.1.8.01.4.7 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas da Dívida Ativa	
1.1.1.8.01.4.8 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Juros de Mora da Dívida Ativa	
(-) Deduções da Receita do ITBI	(4.998,84)
1.3 - Receita resultante do imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	
1.1.1.8.02.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	15.978.358,57
1.1.1.8.02.3.2 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	22.990,41
1.1.1.8.02.3.3 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	169.192,24
1.1.1.8.02.3.4 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	28.715,65
1.1.1.8.02.3.5 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas	
1.1.1.8.02.3.6 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Juros de Mora	
1.1.1.8.02.3.7 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas da Dívida Ativa	
1.1.1.8.02.3.8 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Juros de Mora da Dívida Ativa	
1.1.1.8.02.4.1 - Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Principal	
1.1.1.8.02.4.2 - Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Multas e Juros de Mora	
1.1.1.8.02.4.3 - Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Dívida Ativa	
1.1.1.8.02.4.4 - Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	
1.1.1.8.02.4.5 - Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Multas	
1.1.1.8.02.4.6 - Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Juros de Mora	
1.1.1.8.02.4.7 - Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Multas da Dívida Ativa	
1.1.1.8.02.4.8 - Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Juros de Mora da Dívida Ativa	
(-) Deduções da Receita do ISS	(457.627,89)
1.4 - Receita resultante do imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	
1.1.1.3.03.1.1 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	6.854.126,17
1.1.1.3.03.4.1 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	451.216,04
(-) Deduções da Receita do IRRF	
1.5 - Receita resultante do imposto Territorial Rural (ITR) (CF, ART. 153, §4º, inciso III)	
1.1.1.2.01.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Principal	
1.1.1.2.01.1.2 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Multas e Juros	
1.1.1.2.01.1.3 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Dívida Ativa	
1.1.1.2.01.1.4 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Dívida Ativa - Multas e Juros	
1.1.1.2.01.1.5 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Multas	
1.1.1.2.01.1.6 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Juros de Mora	
1.1.1.2.01.1.7 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Multas da Dívida Ativa	
1.1.1.2.01.1.8 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Juros de Mora da Dívida Ativa	

(-) Deduções da Receita do ITR		
Subtotal		40.930.991,10
2 - Receita de Transferências constitucionais e legais		
1.7.1.8.01.2.1 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		23.540.113,75
1.7.1.8.01.3.1 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal		1.038.868,76
1.7.1.8.01.4.1 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal		1.000.487,41
1.7.1.8.01.5.1 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		27.418,56
1.7.1.8.01.8.1 - Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do		
1.7.1.8.06.1.1 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal		
1.7.2.8.01.1.1 - Cota-parte do ICMS - Principal		193.865.672,14
1.7.2.8.01.2.1 - Cota-parte do IPVA - Principal		5.250.800,98
1.7.2.8.01.3.1 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		2.370.884,33
Subtotal		227.094.245,93
Total das Receitas (A)		268.025.237,03
Total	Percentual	Valor
B - Aplicação Devida (art. 212 da CF/88)	25,00 %	67.006.309,26
C - Valor da Aplicação	30,01 %	80.446.312,21
D - Diferença entre o Valor Aplicado e o Limite Constitucional	5,01 %	13.440.002,95

Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11494/07 e IN 05/2012)

Função/ Subfunção/ Programa	Valor Pago	Valor RPNP	Valor RPP	Total
12 - EDUCAÇÃO				
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
0009 - EDUCAÇÃO PARA O FUTURO	1.881.462,16	1.861,95	31.789,46	1.915.113,57
0018 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	4.775.017,20	21.348,43	192.716,06	4.989.081,69
361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
0009 - EDUCAÇÃO PARA O FUTURO	11.896.877,48	101.184,63	134.638,76	12.132.700,87
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL				
0009 - EDUCAÇÃO PARA O FUTURO	14.450.922,48	103.075,44	62.885,10	14.616.883,02
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
0009 - EDUCAÇÃO PARA O FUTURO	39.073,73	0,00	0,00	39.073,73
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL				
0009 - EDUCAÇÃO PARA O FUTURO	1.741.669,56	0,00	813,77	1.742.483,33
Total	34.785.022,61	227.470,45	422.843,15	35.435.336,21
Descrição				Valor
Valor Pago (A)				34.785.022,61
Contribuição ao FUNDEB (Lei nº 11.494/2007)				45.010.976,00
Restos a Pagar Inscritos no Exercícios (B)				650.313,60
Subtotal (C = A + FUNDEB + B)				80.446.312,21
Disponibilidade de caixa (D)				1.830.143,03
Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (E)				15.425,08
Valores Restituíveis a Recolher (F)				36.077,36
Valores Restituíveis Registrados no Ativo Financeiro (G)				(13.205,97)
Saldo de Disponibilidade de Caixa (H = D - E - F + G)				1.765.434,62
Resto a Pagar (processados e não processados) inscritos sem disponibilidade de caixa (I = B - H)				0,00
Restos a Pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no Exercícios atual (Consulta 932.736) (J)				0,00
Total Aplicado (K = C - I + J)				80.446.312,21

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

I - Recursos

Natureza da Receita	Valor
1.7.5.8.01.1.1 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e d	29.909.437,40
1.7.5.8.01.2.1 - Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvi	0,00
1.3.2.1.00.1.1 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	147.487,36
1.3.2.1.00.5.1 - Juros de Títulos de Renda - Principal	0,00
Recursos não aplicados no exercício anterior (art. 21, § 2º, da lei 11.494/07)	2.806,07
total	30.059.730,83

II - Aplicação da Educação Básica	29.109.720,04
--	----------------------

III - Gastos Com Profissionais do Magistério da Educação Básica em Efetivo Exercício

Descrição	Percentual	Valor
Receita total do FUNDEB	100,00 %	30.059.730,83
Valor legal mínimo	60,00 %	18.035.838,50
Total aplicado	94,47 %	28.397.458,21

Gestor(a) do FUNDEB

Nome: CRISTINA SOLANGE DE SIMONI FLORES

CPF: 047.602.018-23

Cargo: Presidente do Conselho

Endereço: RUA JOÃO DE BARRO Nº 21 - BARREIRO - Extrema - MG - CEP.: 37640000

Telefone: 3591322858

Importante destacar que o Conselho do FUNDEB acompanhou a aplicação de recursos do fundo, emitindo, ao final do exercício de 2019, parecer pela aprovação das contas.

O Controle Interno também acompanhou – em relação à saúde - a aplicação das receitas vinculadas nas ações e serviços públicos de saúde, conforme a EC 29/00 (percentual mínimo de 15%):



Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

Receitas	Valor
1 - Receita de impostos	
1.1 - Receita resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	
1.1.1.8.01.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	2.992.164,98
1.1.1.8.01.1.2 - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	12.626,67
1.1.1.8.01.1.3 - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	749.714,23
1.1.1.8.01.1.4 - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	123.602,47
1.1.1.8.01.1.5 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas	0,00
1.1.1.8.01.1.6 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora	0,00
1.1.1.8.01.1.7 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas da Dívida Ativa	0,00
1.1.1.8.01.1.8 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00
(-) Deduções da Receita do IPTU	(1.083,07)
1.2 - Receita resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos (ITBI)	
1.1.1.8.01.4.1 - Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	14.009.176,83
1.1.1.8.01.4.2 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	2.816,64
1.1.1.8.01.4.3 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	0,00
1.1.1.8.01.4.4 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00
1.1.1.8.01.4.5 - Imposto sobre Transm. "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas	0,00
1.1.1.8.01.4.6 - Imposto sobre Transm. "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Juros de Mora	0,00
1.1.1.8.01.4.7 - Imposto sobre Transm. "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Mutas da Div	0,00
1.1.1.8.01.4.8 - Imposto sobre Transm. "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Juros de Mor	0,00
(-) Deduções da Receita do ITBI	(4.998,84)
1.3 - Receita resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	
1.1.1.8.02.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	15.978.358,57
1.1.1.8.02.3.2 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	22.990,41
1.1.1.8.02.3.3 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	169.192,24
1.1.1.8.02.3.4 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	28.715,65
1.1.1.8.02.3.5 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas	0,00
1.1.1.8.02.3.6 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Juros de Mora	0,00
1.1.1.8.02.3.7 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mutas da Dívida Ativa	0,00
1.1.1.8.02.3.8 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00
1.1.1.8.02.4.1 - Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Principal	0,00
1.1.1.8.02.4.2 - Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Multas e Juros de Mora	0,00
1.1.1.8.02.4.3 - Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Dívida Ativa	0,00
1.1.1.8.02.4.4 - Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00
1.1.1.8.02.4.5 - Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Multas	0,00
1.1.1.8.02.4.6 - Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Juros de Mora	0,00
1.1.1.8.02.4.7 - Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Mutas da Dívida Ativa	0,00
1.1.1.8.02.4.8 - Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00
(-) Deduções da Receita do ISS	(457.627,89)
1.4 - Receita resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	
1.1.1.3.03.1.1 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	6.854.126,17
1.1.1.3.03.4.1 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	451.216,04
(-) Deduções da Receita do IRRF	0,00
1.5 Receita resultante do Imposto Territorial Rural (ITR) (CF, ART. 153, §4º, inciso III)	
1.1.1.2.01.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Principal	0,00
1.1.1.2.01.1.2 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Multas e Juros	0,00
1.1.1.2.01.1.3 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Dívida Ativa	0,00
1.1.1.2.01.1.4 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00
1.1.1.2.01.1.5 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Multas	0,00
1.1.1.2.01.1.6 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Juros de Mora	0,00
1.1.1.2.01.1.7 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Mutas da Dívida Ativa	0,00
1.1.1.2.01.1.8 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Juros de Mora da Dívida Ati	0,00
(-) Deduções da Receita do ITR	0,00

	Subtotal	40.930.991,10
2 - Receita de transferências constitucionais e legais		
1.7.1.8.01.2.1 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		23.540.113,75
1.7.1.8.01.5.1 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		27.418,56
1.7.1.8.06.1.1 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal		0,00
1.7.2.8.01.1.1 - Cota-parte do ICMS - Principal		193.865.672,14
1.7.2.8.01.2.1 - Cota-parte do IPVA - Principal		5.250.800,98
1.7.2.8.01.3.1 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		2.370.884,33
	Subtotal	225.054.889,76
	Total das Receitas (A)	265.985.880,86

Resumo da Aplicação das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Exercício Atual	Percentual	Valor
B – Aplicação Devida (art. 7º da LC nº 141/2012)	15,00 %	39.897.882,13
C – Valor da Aplicação	20,91 %	55.613.202,06
D - Diferença entre o Valor Aplicado e o Limite Constitucional (C - B)	5,91 %	15.715.319,93
Resíduo de Exercício Anterior		Valor
E - Valor não Aplicado de Exercício Anterior		0,00
F - Aplicação no Exercício Atual Referente ao Resíduo de Exercício Anterior		0,00
G - Diferença (F - E)		0,00

Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)

Função/ Subfunção/ Programa	Valor Pago	Valor RPNP	Valor RPP	Total
10 - SAÚDE				
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
0007 - EFICIÊNCIA EM SAÚDE	4.669.885,32	71.745,55	207.728,48	4.949.359,35
0018 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	2.590.184,42	10.100,80	87.475,16	2.687.760,38
301 - ATENÇÃO BÁSICA				
0007 - EFICIÊNCIA EM SAÚDE	11.886.870,16	73.539,90	113.445,25	12.073.855,31
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
0007 - EFICIÊNCIA EM SAÚDE	29.472.581,40	923.852,42	541.346,08	30.937.779,90
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO				
0007 - EFICIÊNCIA EM SAÚDE	2.729.043,50	33.639,91	64.082,68	2.826.766,09
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
0007 - EFICIÊNCIA EM SAÚDE	2.129.128,93	0,00	8.552,10	2.137.681,03
Total	53.477.693,73	1.112.070,50	1.022.029,75	55.613.202,06
Descrição				Valor
Valor Pago (A)				53.477.693,73
Restos a Pagar Inscritos no Exercício (B)				2.135.508,33
Subtotal (C = A + B)				55.613.202,06
Disponibilidade de caixa (D)				3.303.327,53
Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (E)				3.205,00
Valores Restituíveis a Recolher (F)				65.169,24
Valores Restituíveis Registrados no Ativo Financeiro (G)				(123.143,76)
Saldo de Disponibilidade de Caixa (H = D - E - F + G)				3.111.809,53
Resto a Pagar (processados e não processados) inscritos sem disponibilidade de caixa (I = B - H)				0,00
Restos a Pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual (Consulta 932.736) (J)				0,00
Total Aplicado (K = C - I + J)				55.613.202,06

VI – “destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;”

Para garantir a preservação do patrimônio público, constante no art. 44 da LC 101/00, o Controle Interno verificou que esta receita de capital não foi utilizada para financiamento de despesa corrente.

Os quadros abaixo evidenciam a movimentação ocorrida no exercício:



MUNICÍPIO DE EXTREMA - MG
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EXERCÍCIO DE 2019 - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em Reais			
RECEITAS	Pervisão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo (c) = (a - b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	314.750,96	424.357,54	(109.606,58)
Receita de Alienação de Bens Móveis	290.560,96	375.808,12	(85.247,16)
Receita de Alienação de Bens Imóveis	15.500,00	24.856,54	(9.356,54)
Receitas de Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.690,00	23.692,88	(15.002,88)

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	589.501,92	549.501,92	549.501,92	549.501,92			40.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	589.501,92	549.501,92	549.501,92	549.501,92			40.000,00
Investimentos	589.501,92	549.501,92	549.501,92	549.501,92			40.000,00
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores							



MUNICÍPIO DE EXTREMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
MINAS GERAIS
18.677.591/0001-00
DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO NUMERÁRIO
EXERCÍCIO DE 2019

104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

192 - ALIENAÇÃO DE BENS					
68	00.015 - 0	ALIENAÇÃO DE BENS	18.514,09	1.225.481,33	1.243.995,42
7	00.015 - 0A	ALIENAÇÃO DE BENS_APLICAÇÃO	280.067,44	429.835,42	564.101,92
					145.800,94

Como sempre fazemos, orientamos os responsáveis pelo planejamento no sentido de apenas incluir novos projetos na lei orçamentária ou em créditos adicionais, após atendimento dos projetos em andamento e contempladas a despesa de conservação do patrimônio público municipal, conforme determinação da LC 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

VII – “observância do repasse mensal de recursos ao Poder Legislativo do município;”

O Município atendeu o disposto no art. 29 – A, da Constituição Federal e efetivou em 2019 o repasse, originalmente fixado em R\$ 10.692.000,00 - porém, o Poder Legislativo Municipal reprogramou o Orçamento conforme o autorizado pela Lei nº 3.965 de 29/05/2019 onde suplementou dotações orçamentárias pré existentes no valor de R\$ 1.200.000,00 utilizando-se como fonte de recursos parte do

superávit financeiro apurado no balanço financeiro do Município relativo ao exercício de 2018 e neste caso, estabeleceu-se um novo valor de repasse no montante total de R\$ 11.892.000,00 para o Poder Legislativo na seguinte situação: A Câmara Municipal tinha o saldo de R\$ 3.457.151,51 na rubrica de Disponível em Caixa/Bancos em 31/12/2018 e compensou este montante no 1º quadrimestre do exercício de 2019, ficando a diferença do repasse na responsabilidade do Poder Executivo na ordem de R\$ 8.434.848,49 – O somatório total está dentro do percentual constante no **inciso I** do art. 29-A (**inciso I: caso de Município com até cem mil habitantes**).

O quadro demonstrativo abaixo evidencia o repasse:

 MUNICÍPIO DE EXTREMA CONSOLIDADO - MUNICIPIO DE EXTREMA MINAS GERAIS 18.677.591/0001-00 Repasse para Câmara Conforme Art. 29A da Constituição Federal EXERCÍCIO DE 2019	
Emissão: 31/12/2019	
Descrição	Valor Até
Receita Tributária + Transferências	
A - IMPOSTOS	23.152.002,62
IPTU	2.614.668,75
IRRF Rendimento do Trabalho	5.333.539,01
IRRF Outros Rendimentos	490.388,84
ITBI	2.291.371,59
ISSQN	12.422.034,43
B - TAXAS	4.270.320,60
Taxas de Poder da Polícia	2.880.909,00
Taxas Pela Prestação de Serviços	1.389.411,60
C - CONTRIBUIÇÕES	41.866,32
Outras Contribuições de Melhoria	41.866,32
D - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	184.113.079,39
Conta-Parte FPM	23.519.427,71
Conta-Parte ITR	26.347,40
Conta-Parte ICMS Desoneração	869.495,40
Conta-Parte ICMS	151.721.797,38
Conta-Parte IPVA	5.482.241,80
Conta-Parte IPI	2.433.416,37
Cota-Parte da CIDE	60.353,33
E - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	719.397,62
Receita da Dívida Ativa do IPTU	409.855,79
Receita da Dívida Ativa do ISS	150.777,01
Receita da Dívida Ativa do ITBI	
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	101.257,01
Multas e Juros de Mora do Imposto	57.507,81
F - DEDUÇÕES DAS RECEITAS (EXCETO FUNDEB)	-104.045,58
Deduções (Exceto Fundeb)	104.045,58
TOTAL ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2018	212.192.620,97

RESUMO	Valor Até
01 - POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	35.474,00
02 - PERCENTUAL CONFORME POPULAÇÃO	7,00
03 - LIMITE CONFORME ART 29A, CF/88	14.853.483,47
04 - ORÇAMENTO DA CAMARA PARA O EXERCÍCIO DE 2019	10.692.000,00
05 - VALOR A SER REPASSADO NO EXERCÍCIO DE 2019	10.692.000,00
06 - VALOR MENSAL	891.000,00

O Controle Interno considerou como base de Cálculo as seguintes receitas efetivamente realizadas no ano anterior: somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153, art. 158 e 159, da Constituição Federal.

Os repasses foram realizados até o dia 20 de cada mês, atendendo o disposto no art.29-A, §2º, II da CF/88.

VIII – “aplicação de recursos públicos realizada por entidades de direito privado;”

O Controle Interno, no limite de suas possibilidades, recursos técnicos e de pessoal, prioriza ações na fiscalização da perfeita aplicação dos recursos transferidos via Subvenções, Contribuições ou Auxílios, frutos da celebração de convênios, ajustes ou termos de parcerias entre o Município e as Entidades do Terceiro Setor.

Neste entendimento, a Controladoria acompanhou a execução e o cumprimento fidedigno das ações e metas estabelecidas nos respectivos Planos de Trabalho, bem como o alcance dos benefícios pactuados através da apresentação, por parte das Entidades, de relatórios circunstanciados das atividades desenvolvidas e público alvo atendido; e, sempre, visando atingir **a efetividade do controle social**.

O Controle Interno conferiu a destinação de recursos públicos para o setor privado, conforme determina a Lei Federal nº 4.320/64 e a LC 101/00 (art. 26, *et.al*) e preocupou-se em garantir a eficiência para estas despesas públicas.

IX – “medidas adotadas para proteger o patrimônio público, em especial o ativo imobilizado;”

Em harmonia com as determinações colacionadas na LC 101/00 (LRF) e, ainda, em linha com as atualizações e novos entendimentos da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), este controle interno fez as incursões necessárias junto às secretarias e renovou as orientações aos responsáveis quanto à guarda e preservação dos bens patrimoniais, bem como, por amostragem, realizamos a conferência física em comparação com o lançado no sistema patrimonial do Município. Detectamos algumas falhas não relevantes, mas que merecem nossas considerações quanto ao exato local de permanência do bem patrimonial lançado, ou seja, na mesma secretaria, deveria estar na sala 01 e estava na sala 02, como exemplo. Reforçamos o comunicado a todos sobre a importância da correta manutenção do bem no local onde fora destinado, e se preciso remanejamento, que fosse comunicado ao setor de patrimônio para a autorização e a devida alteração dos cadastros e demais formalidades pertinentes. O mais importante é que não foi detectada a falta de nenhum bem, e os casos esporádicos que surgiram eram provenientes de disponibilidade para leilão e objeto de baixa pelo setor de controle patrimonial.

Tais medidas de proteção visam, além de aferir se os ativos imobilizados estão em locais seguros e devidamente anotados, a conferência do saldo do inventário analítico e sua harmonia com os valores escriturados em balanço.

O controle interno verificou que não foram iniciados novos projetos, sem a conferência da existência de recursos para preservar o patrimônio público, conforme determina a LRF.

Considerando as melhores práticas contábeis, cabe a este controle informar que foram realizados durante o ano de 2019 pelo Setor de Patrimônio junto aos órgãos do Poder Executivo Municipal, tombamentos de todos os bens permanentes móveis e imóveis adquiridos, transferências e baixas com o objetivo de manter uma gestão eficiente do patrimônio de acordo com art. 74 da CF/88, a fim de assegurar a correta evidenciação do ingresso e da movimentação dos bens de caráter permanente atendendo as exigências legais. A saber: Registro analítico no sistema informatizado previsto no art. 94 da Lei nº 4.320/64; Afixação de plaquetas com numeração patrimonial e seqüencial com a identificação física do bem no local de destino e por final, acompanhamento de transferências e baixas com a emissão dos termos específicos.

X – “termos de parceria firmados e participação do município em consórcio público, as respectivas leis e o impacto no orçamento;”

A Lei nº 3.114 de 31/07/2013 "Autoriza o Município de Extrema - MG a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento dos Serviços de Atendimento de Urgência e Emergência e Ações de Educação Permanente em Urgência e Emergência da Macro Sul - CISSUL, e dá outras providências".

Refere-se a um consórcio de saúde por rateio para a viabilização do serviço de ambulância do SAMU entre os municípios do extremo sul de minas gerais. Percebe-se a realização de uma cota orçamentária muito baixa pelo município em relação ao tamanho e a relevância do serviço prestado.

XI – “cumprimento, da parte dos representantes dos órgãos ou entidades do município, dos prazos de encaminhamento de informações, por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM), nos termos do parágrafo único do art. 4º e do caput do art. 5º, ambos da Instrução Normativa nº 10, de 14 de dezembro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais”

O setor de contabilidade e controladoria do município tem intensificado o empenho para que os arquivos e relatórios sejam entregues dentro dos prazos estabelecidos, porém, persistem ainda inúmeras dificuldades técnicas e operacionais que interferem no êxito dos trabalhos. Continuamos identificando os problemas e sanando-os a medida de sua ocorrência e buscando a qualificação e atualização dos demais servidores envolvidos no processo como forma de minimizar estes percalços no futuro.



Importante salientar que muito já foi feito e melhorias já podem ser observadas, mas o caminho é longo e ainda precisamos de tempo para a equalização dos desafios que surgem a todo o momento em nosso ambiente de trabalho.

O Município possui RPPS e, portanto, também relata:

XII – “montante inscrito em restos a pagar, referentes às contribuições previdenciárias”;

Observamos nos demonstrativos contábeis da Autarquia Prevextrema o montante de R\$ 4.097,81 especificado na rubrica de Restos a Pagar processados, resultante da execução orçamentária da despesa corrente e, deste montante, o valor de R\$ 2.300,70 se refere a contribuições previdenciárias para com o RGPS (INSS).

XIII – “detalhamento da composição das despesas pagas a título de obrigações patronais, com a especificação dos valores repassados ao Instituto Nacional do Seguro Social e daqueles repassados ao RPPS”;

Obrigações Patronais RGPS (INSS)..... R\$ 30.328,69

Contribuições Patronais ao RPPS R\$ 2.760,22

Obs.: Novamente citamos que a partir do exercício de 2017, o Instituto de Previdência dos Servidores de Extrema, Prevextrema, passou a ter, conforme legislação, uma estrutura administrativa provida de 2 cargos comissionados para amparo ao atendimento dos segurados.

XIV – “procedimentos adotados quando houver a renegociação da dívida com o RPPS, com a indicação do valor do débito, dos critérios utilizados para a atualização da dívida, do número de parcelas a serem amortizadas ou de outras condições de pagamento pactuadas”.

Não houve em 2019 nenhum Termo de Acordo de Parcelamento e ou Confissão de Débitos Previdenciários. Conforme já informamos em relatórios anteriores, o último parcelamento foi cumprido rigorosamente em dia e amortizado em 31/12/2016 sem a ocorrência de parcelas em atraso.

XV – “informações sobre os registros da dívida de natureza previdenciária foram conciliados com aqueles inseridos nos demonstrativos contábeis dos fundos e institutos próprios, em especial no que diz respeito a “Restos a Pagar”, “Dívida Ativa”, “Contribuições a Receber” e “Empréstimos”.

O sistema operacional de folha de pagamento e contabilidade utilizado por este Regime Próprio de Previdência (PREVEXTREMA) abrange todos os registros de forma detalhada e atende as especificações legais, além de apresentar coerência com os saldos e demonstrativos encontrados e informados nos sistemas SIACE/SICOM disponibilizados pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.



4. PNE – Plano Nacional de Educação (Metas 1 e 18, Lei Federal nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE)

Na análise da prestação de contas do exercício de 2019, o Órgão de Controle Interno deteve-se oportuna e efetivamente no acompanhamento do cumprimento das **Metas 1 e 18 do PNE – Plano Nacional de Educação**, aprovado pela **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**, cujo art. 1º reza:

“Art. 1º É aprovado o Plano Nacional de Educação - PNE, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal.”

As informações para composição da análise foram extraídas dos dados disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguir demonstradas:

META 1 – Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

A – Universalização da educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade até 2016.

O Município cumpriu integralmente a meta estabelecida para o exercício de 2016. No exercício de 2019 tínhamos 1.201 matrículas efetivadas e segundo a secretaria municipal de educação, esta faixa etária já faz parte da educação básica e, portanto, obrigatória, não podendo ser negada a vaga, sendo assim é entendido que o cumprimento da meta é de 100% da demanda.

B – Ampliação da oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças até 3 (três) anos de idade, até 2024.

O Município cumpre o estabelecido e neste exercício de 2019 tinha 1.122 matrículas efetivadas nas diversas creches administradas pela Secretaria Municipal de Educação no tocante a oferta de vagas para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e, portanto, atinge o mínimo de 50% conforme disposto na Lei Federal nº 13.005/2014.

META 18 – Observância do piso salarial nacional, definido em lei federal para os profissionais da educação básica pública, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição da República de 1988 c/c o §1º do art. 2º da Lei Federal nº 11.738/2008.

O Município observa o piso salarial profissional nacional previsto na Lei Federal nº 11.738, de 2008, e atualizado para o exercício de 2019 pela Portaria Interministerial MEC/MF nº 7 de 28 de dezembro de 2018, cumprindo o disposto no inciso VII do art. 206 da Constituição Federal de 1988.



5. Extrapolando as Determinações Legais

Extrapolando as determinações legais relacionadas ao Controle Interno e às Instruções Normativas do eg. Tribunal de Contas de Minas Gerais retrocitadas, mas com a intenção de aprimorar o Controle concomitante da execução orçamentária, exibiremos outros itens conferidos por este órgão de Controle Interno.

- 1- O acompanhamento das ações necessárias para atendimento da nova exigência da Corte de Contas mineira, que determinou a elaboração da lei orçamentária por FONTE DE RECURSOS, inibindo futuros desvios de finalidade de recursos vinculados;
- 2- A disponibilização de site para atender aos critérios legais da transparência pública;
- 3- A veracidade da estimativa do impacto orçamentário financeiro, para a criação de despesas obrigatórias de caráter continuado;
- 4- Se os benefícios de natureza tributária, que decorram de renúncia de receita, foram acompanhados de estimativa de impacto orçamentário e financeiro;
- 5- Se as exigências do art. 25 da LC 101/00, para recebimento de transferências voluntárias, foram cumpridas;
- 6- Que os instrumentos de transparência da gestão fiscal foram divulgados, conforme art. 48 da LC 101/00;
- 7- Que a disponibilidade de caixa consta de registro próprio;
- 8- Que as demonstrações contábeis compreendem, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão e fundo;
- 9- Que as receitas e despesas previdenciárias estão sendo apresentadas em demonstrativos próprios;
- 10- Que o demonstrativo das variações patrimoniais deu destaque à origem e ao destino dos recursos oriundos da alienação de ativos;
- 11- O envio das contas públicas, relativo ao exercício financeiro anterior, para a Secretaria do Tesouro Nacional;
- 12- Que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, seguiu os ditames impostos pelos artigos 52 e 53 da LC 101/00;
- 13- Que o Relatório da Gestão Fiscal obedeceu às imposições contidas nos artigos 54 e 55 da LC 101/00;
- 14- Que o imposto de renda foi apropriado corretamente.
- 15- Permanentemente, junto ao setor contábil, o valor da receita corrente líquida.

6. Outras Avaliações

DEMONSTRATIVO DE RECURSOS DE MULTAS E TRÂNSITO

Demonstrativo dos Recursos Recebidos de Multas de Trânsito	
Face ao disposto na Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito – Artigo 320)	
Recursos oriundos de Multas de Trânsito	R\$ 0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	R\$ 47,78
Saldo Anterior na Conta Bancos	R\$ 2.330,39
Despesas realizadas com recursos de multas de trânsito	R\$ 0,00
Saldo das operações	R\$ 2.378,17

Saldos Bancários:

	MUNICÍPIO DE EXTREMA		
	PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA		
	MINAS GERAIS		
	18.677.591/0001-00		
	DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO NUMERÁRIO		
	EXERCÍCIO DE 2019		

BANCOS						
Código	Código	Descrição	Saldo Anterior	Valor Entrada	Valor Saida	Saldo Atual
001 - BANCO DO BRASIL S/A						
157 - MULTAS DE TRÂNSITO						
186	05.157 - 8	CONVENIO DE TRANSITO	0,00	0,00	0,00	0,00
193	05.157 - 8A	CONVENIO DE TRANSITO_APLICAÇÃO	2.330,39	47,78	0,00	2.378,17

DEMONSTRATIVO DE RECURSOS DA CIDE

Demonstrativo dos recursos recebidos da CIDE	
Face ao disposto nas Leis Federais 10.336 de 19/12/2001 e 10.886 de 04/05/2004	
Cota parte da contribuição de intervenção no domínio econômico	R\$ 36.694,59
Rendimentos de Aplicações Financeiras	R\$ 1.369,60
Subtotal	R\$ 38.064,19
Saldo Anterior na Conta Bancos	R\$ 27.981,43
Despesas realizadas com recursos da CIDE	R\$ 46.930,00
Saldo das operações	R\$ 19.115,62

Saldos Bancários:

 MUNICÍPIO DE EXTREMA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA MINAS GERAIS 18.677.591/0001-00 DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO NUMERÁRIO EXERCÍCIO DE 2019
--

BANCOS						
Código	Código	Descrição	Saldo Anterior	Valor Entrada	Valor Saida	Saldo Atual
001 - BANCO DO BRASIL S/A						

116 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO (CIDE)						
162	12.405 - 2	CIDE - CONTR.INTERVENÇÃO DOMINIO ECONOMICO	0,00	208.945,29	208.945,29	0,00
169	12.405 - 2A	CIDE - CONTR.INTERVENÇÃO DOMINIO ECONOMICO_APLICAÇÃO	27.981,43	85.552,61	94.418,42	19.115,62

DEMONSTRATIVO DE RECURSOS DA COSIP

Demonstrativo dos recursos recebidos da COSIP	
Em conformidade com as disposições expressas na CF/88, artigo 149	
Contrib. p/ Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP	R\$ 1.540.754,60
Rendimentos de Aplicações Financeiras	R\$ 16.574,31
Subtotal	R\$ 1.557.328,91
Saldo Anterior na Conta Bancos	R\$ 263.175,97
Despesas realizadas com recursos da COSIP	R\$ 1.210.626,16
Saldo das operações	R\$ 609.878,72

Saldos Bancários:

 MUNICÍPIO DE EXTREMA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA MINAS GERAIS 18.677.591/0001-00 DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO NUMERÁRIO EXERCÍCIO DE 2019						
BANCOS						
Código	Código	Descrição	Saldo Anterior	Valor Entrada	Valor Saida	Saldo Atual
104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL						
117 - CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP)						
341	71.006 - 9	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	2.947.752,40	2.947.752,40	0,00
342	71.006 - 9A	ILUMINAÇÃO PÚBLICA_APLICAÇÃO	263.175,97	1.310.180,87	963.478,12	609.878,72

7. Conclusão

Por todo o exposto, conclui-se que a Administração Municipal de Extrema, por meio dos resultados obtidos nas suas Gestões: Orçamentária, Fiscal e Financeira, relativas ao exercício de 2019, **buscou manter o equilíbrio e a responsabilidade fiscal**, conjugando ações planejadas e transparentes com o objetivo de prevenir riscos e corrigir possíveis desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência aos ditames constitucionais para a aplicação na Educação e Saúde, aos limites dos Gastos com Pessoal e à capacidade de endividamento.

O Município já congrega com o TCEMG no envio do SICOM, que apesar das inúmeras dificuldades encontradas, tem-se procurado cumprir com os prazos estabelecidos, embora ainda esteja trabalhando em fases que necessitam de profundas alterações na gestão e apurada especialização por parte dos servidores do nosso Município.

Reafirmando o momento extremamente delicado por que passam os Municípios, e a relevância do Controle Interno, basta recordar que ainda tivemos a publicação da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 634/2014 que pretendeu reunir em apenas um documento, o conteúdo de diversos atos normativos que regulavam a padronização da contabilidade aplicada ao setor público. Esta norma estabelece regras para a consolidação das contas públicas no âmbito da União, dos Estados e dos Municípios brasileiros, buscando a real consolidação das contas públicas e sua **Convergência metodológica e conceitual às Normas Internacionais e Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público**. Como já mencionamos, serão tempos de instabilidade que exigirão profissionalização da Controladoria e de vários servidores do Município.

Por fim, os demais controles que efetivamente existem no Poder Executivo Municipal, que não são exclusivamente os patrocinados por este Órgão (tais como: compras, patrimônio, almoxarifado, contábil, jurídico, comissões, etc.) também estão em harmonia e permanente contato com os Agentes de Controle Interno.

Desta feita, o foco no resultado e na segurança dos controles tem permitido que as ações do Órgão de Controle Interno contribuam diretamente para a melhoria da gestão governamental. Assim, este Relatório exibiu a preocupação com o controle concomitante da Execução Orçamentária do Município de Extrema e buscou-se atender, além da exigência da Instrução Normativa do TCEMG em epígrafe, todos os mandamentos legais relacionados ao Controle Interno.

A controladoria tem intensificado a fiscalização e a conferência dos recursos repassados às entidades do Terceiro Setor. A cada exercício temos um novo aprendizado e buscamos novas metodologias para bem auxiliar na fiscalização destes repasses, com ênfase não apenas nos aspectos cartoriais da prestação de contas das entidades subvencionadas, mas também priorizamos o alcance das



metas de atendimento e objetivos estabelecidas nos instrumentos jurídicos de habilitação a concessão das verbas públicas.

O empenho do Controle Interno buscou preservar os princípios da Administração Pública Pátria exibidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988, mas preservando também os princípios da Economicidade e Eficácia, buscando, por fim, um canal de comunicação com órgãos de Controle Social do Município, tais como os Conselhos Municipais já instituídos, fortalecendo, ainda, a participação da Sociedade Civil Organizada na fiscalização da execução orçamentária do nosso Município.

Em relação ao equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, podemos relatar que o Instituto de Previdência dos servidores efetivos de nosso município vem seguindo os percentuais de contribuição estabelecidos no seu correspondente Cálculo Atuarial de 2018; parte patronal 16% e contribuição do servidor 11%. A Política de Investimentos determinada no bojo da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.506, de 26/10/2007 foi elaborada e considerada pelo Controle Interno, evidenciando apropriada governança pública e fiscal.

É o que cabe relatar.

Extrema, 31 de Março de 2020



PARECER CONCLUSIVO

Em nossa opinião, com amparo nas análises realizadas durante o exercício de 2019 e no acompanhamento incisivo do processo de encerramento do referido exercício, concluímos que as informações apresentadas no SICOM/PCA-2019, em consonância com os balancetes, relatórios e demonstrativos extraídos do sistema informatizado de contabilidade pública adotado pelo Poder Executivo do Município, tem condições de serem submetidas à apreciação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG, possibilitando afirmar que as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos legais, a posição patrimonial e financeira do Município de Extrema – MG em 31 de dezembro de 2019.

Registramos que, conforme Relatório de Controle Interno apresentado (sendo desnecessária sua transcrição nesta peça), s.m.j., entendemos pela aprovação das contas.

Controladoria Interna do Poder Executivo do Município de Extrema – MG.

Controlador da Administração Direta

JOAO BATISTA
DA
SILVA:8712744
0697

Assinado de forma
digital por JOAO
BATISTA DA
SILVA:87127440697
Dados: 2020.04.17
10:06:46 -03'00'